

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 955, de 27 de outubro de 1.971.

Abre ao Gabinete do Prefeito o crédito suplementar da importância de Cr\$ 2.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

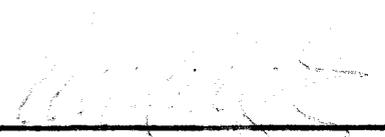
Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal / autorizado a abrir o crédito suplementar da importância de Cr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros) com a seguinte classificação: 2.10 - 3.1.4.0 - destinado a ocorrer as despesas dos festejos comemorativo do aniversário da cidade.

Art. 2º - Os recursos que serão utilizados / com a abertura do presente crédito suplementar correrão por conta / do I.C.M. do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS, em
27 de outubro de 1.971.


(Dr. Clavo Nóbrega de Sousa)

= Prefeito Municipal =